

EDITAL Nº 05/2020-DTED/UFMA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, por intermédio da Diretoria de Tecnologias a Distância-DTED, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância – EAD, no limite de vagas ofertadas para o primeiro semestre de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade Distância, será regido por este Edital, por meio da Diretoria de Tecnologias na Educação DTED, e executado pela Diretoria de Eventos e Concursos (DEC) da Universidade Federal do Maranhão UFMA.
- 1.2. O presente Edital atende à chamada para o Curso Bacharelado em Administração e para vagas remanescentes dos cursos de Licenciatura em Computação, Letras/Português, Matemática e Pedagogia, os cursos têm duração de 4 (quatro) anos;
- 1.3. O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de Provas Objetivas.
- 1.4. Poderão candidatar-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Especial todos os interessados, desde que portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente até a data de realização da matrícula, ressalvado o disposto no item 8.6 deste edital.
- 1.5. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Especial, deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.
- 1.6. Para fins deste Processo Seletivo Especial, será considerado *classificado*, o candidato não eliminado do concurso e que tenha obtido a pontuação mínima exigida e, *selecionado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas apresentadas no item 2.2 deste edital.
- 1.7. A Prova será realizada nas cidades Alto Parnaíba, Arari, Candido Mendes, Centro Novo do Maranhão, Cururupu, Barra Do Corda, Dom Pedro, Grajaú, Loreto, Paraibano, Pastos Bons, Penalva, Urbano Santos e Viana, de acordo com a opção do polo escolhido pelo candidato no momento da inscrição;
- 1.8. Ao optar por um polo, o candidato concorda com a realização de todas as atividades presenciais no polo escolhido;
- 1.9. Residir em um dos municípios em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança por um raio de até 100km de distância, tendo como referência os polos listados no anexo II
- Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís-MA.

2. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 1057 (um mil e cinquenta e sete) vagas, todas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.
- 2.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA** (50%) neste caso, em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 –, discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

QUADRO DE VAGAS

		ESCOLA PÚBLICA (50%)								
CURSO	POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	capta	Renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos			Independente da renda		
		CONC	PES	PPI	Outro s	Com deficiê ncia	PPI	Outro s	Com deficiê ncia	TOTAL
	Arari	19	1	6	3	1	6	3	1	40
	Cururupu	19	1	6	3	1	6	3	1	40
Bacharelado em	Dom Pedro	19	1	6	3	1	6	3	1	40
Administração	Penalva	19	1	6	3	1	6	3	1	40
	Urbano Santos	19	1	6	3	1	6	3	1	40
	Arari	19	1	6	3	1	6	3	1	40
	Alto Parnaíba	16	1	5	3	1	5	3	1	35
	Cururupu	14	1	5	2	1	4	2	1	30
Licenciatura em	Paraibano	7	1	2	1	1	2	1	1	16
Computação	Penalva	15	1	5	2	1	5	2	1	32
	Viana	9	1	3	1	1	3	1	1	20
	Urbano Santos	11	1	4	2	1	4	2	1	26
	Alto Parnaíba	15	1	6	2	1	5	2	1	33
	Barra Do Corda	14	1	5	2	1	5	2	1	31
	Centro Novo	19	1	6	3	1	6	3	1	40
Letras/Português	Cururupu	11	1	4	2	1	4	2	1	26
	Grajau	18	1	6	3	1	6	3	1	39
	Pastos Bons	13	1	4	2	1	4	2	1	28
	Loreto	9	1	3	1	1	3	1	1	20
	Urbano Santos	15	1	5	2	1	5	2	1	32
	Alto Parnaíba	14	1	5	2	1	4	2	1	30
Licenciatura em Matemática	Candido Mendes	9	1	3	2	1	3	1	1	21
	Centro Novo	19	1	6	3	1	6	3	1	40
	Grajau	17	1	6	3	1	5	3	1	37

(98) 3272 RAMAL

	Cururunu	16	1	c	2	1	-	2	1	26
	Cururupu	16	1	6	3	1	5	3	1	36
	Loreto	16	1	6	3	1	5	3	1	36
	Paraibano	10	1	4	2	1	4	2	1	25
	Penalva	7	1	2	1	1	2	1	1	16
	Viana	9	1	3	2	1	3	1	1	21
	Urbano Santos	14	1	5	2	1	4	2	1	30
	Alto Parnaíba	7	1	2	1	1	2	1	1	16
	Barra Do Corda	12	1	4	2	1	4	2	1	27
Licenciatura em	Cururupu	10	1	3	2	1	3	2	1	23
Pedagogia	Dom Pedro	14	1	5	2	1	4	2	1	30
	Urbano Santos	9	1	3	2	1	3	1	1	21
	TOTAL GERAL									1057

^{*}PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

- 2.3 Poderão concorrer às vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os candidatos do público em geral que não se enquadrarem nas ações afirmativas ou que delas não desejarem participar.
- 2.4 Poderão concorrer às vagas destinadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, a saber:
 - I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II *deficiência auditiva* perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e, h) trabalho;
 - V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

- 2.5 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.
- 2.6 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.7 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 2.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
 - I Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, que:
 - a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - II Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:
 - a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 2.10 Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão preenchidas, pelos estudantes que atendam os requisitos constantes no art. 28 da PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012/MEC.
- 2.11 Se após a aplicação do disposto no item 2.10, ainda restarem vagas disponíveis, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- 2.12 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- 2.13 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinas a Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração.
- 3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

- 3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato.
- 3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Eventos e Concursos- DEC do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 3.7 A inscrição no Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será efetuada somente via Internet, no período de 21/12/2020 a 08/01/2021 até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir:
 - a) Acessar o endereço eletrônico http://<u>www.concursos.ufma.br</u> e preencher o Requerimento de Inscrição
 - b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o dia 11 de janeiro 2021, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.
- 3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos, polos e modalidades de demanda: AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou ESCOLA PÚBLICA (Renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos PPI ou outros/ Independente da renda PPI ou outros)
- 3.9 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.
- 3.10 O DEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada.
- 3.12 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do dia 13 de janeiro de 2021 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação.
 - 3.13 O direito de recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no período previsto no cronograma do processo seletivo (ANEXO XII), por meio do e-mail eletrônico recursos.nec@ufma.br .
- 3.14 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de inscrição será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia 18/01/2021;
- 3.15 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.
- 3.16 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008:
 - 3.16.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.16.2 O candidato deverá declarar, no período de **21 a 27/12/2020**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line.
- 3.16.3 O DEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.16.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.16.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 3.16.2.
- 3.17 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do dia 28/12/2020, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br.
- 3.18 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia **05 de janeiro de 2021.**
- 3.19 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de janeiro de 2021**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.
- 3.20 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 3.21 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova intérprete de Libras, ledor, braile, ampliação etc.), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do original ou cópia autenticada do laudo médico com validade de 90 dias (a autenticação da cópia poderá ser realizada no próprio setor de entrega da documentação, bastando que para isso o candidato ou seu representante legal apresente o original e a cópia do documento a ser autenticado) que justifique o atendimento especial solicitado do o dia 21/12/2020 a 08/01/2021, impreterivelmente, na Diretoria de Eventos e concursos da Universidade Federal do Maranhão, via e-mail: recursos.nec@ufma.br
- 3.22 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local específico para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 3.23 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o dia **13 de janeiro de 2021**.

- 3.24 O recurso contra o indeferimento do pleito de atendimento especial deverá ser exercitado nos dias 14 e 15/01/2021 devendo ser apresentado na Diretoria Eventos e Concursos, via e-mail recursos.nec@ufma.br
- 3.25 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de atendimento especial será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia 18/01/2021;
- 3.26 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4 DAS PROVAS

- As provas do Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, regido pelo presente Edital, serão realizadas nas cidades de Alto Parnaíba, Arari, Candido Mendes, Centro Novo do Maranhão Cururupu, Barra Do Corda, Dom Pedro, Grajaú, Loreto, Paraibano, Pastos Bons, Penalva, Urbano Santos e Viana, de acordo com a opção do polo escolhido pelo candidato no momento da inscrição, e verificarão o domínio das competências e conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do Ensino Médio.
- 4.2 As provas terão início às 09h horas do dia **31 de janeiro de 2021**, observado horário local de São Luís/MA, com duração improrrogável de 03 (três) horas em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do dia **20 de janeiro de 2021**
- 4.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação do original de documento oficial de identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 4.4 Para fins do Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).
- 4.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 4.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

(98) 3272 RAMAL

- 4.8 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso.
- 4.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei.
- 4.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com sessenta minutos de antecedência (observado horário local de São Luís/MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- 4.11 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada.
- 4.12 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica.
- 4.13 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala.
- 4.14 Ao final da aplicação da prova, os gabaritos serão lacrados em envelopes na presença de, no mínimo 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala.
- 4.15 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica ou similares).
- 4.16 A UFMA não se responsabilizará pela guarda de objetos dos candidatos para permitir seu acesso à sala de provas, nem por objetos deixados nos locais de prova.
- 4.17 O DEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame.
- 4.18 O DEC pode se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato.
- 4.19 Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 4.20 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.
- 4.21 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando deverá ser entregue solicitação para a realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório.
- 4.22 Não será permitida revisão de provas.
- 4.23 Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala, salvo para receber atendimento médico de emergência, quando autorizado pelo Coordenador do Setor de Provas, ou após a entrega de sua Prova e da Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, dando-a como concluída.
- 4.24 O comparecimento efetivo do candidato às provas do Processo Seletivo objeto deste Edital só será comprovado por meio de sua assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Frequência.
- 4.25 A UFMA poderá fazer uso das impressões digitais do candidato, colhidas durante a realização das provas, para análises por especialistas em identificação, bem como fazer vistoria e inspeção à entrada do candidato no local de provas, além das diligências que julgar necessárias para garantir a lisura do certame.

- 4.26 A critério do Coordenador do Setor de Provas, o candidato poderá ser mudado de lugar na mesma sala, ou de uma sala para outra.
- 4.27 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital será realizado em uma única etapa composta por Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha. Cada questão terá cinco alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta.
- 4.28 Devido a pandemia de Covid-19 e em respeito às normas sanitárias, os candidatos deverão comparecer e permanecer de máscaras durante todo o período de realização das provas e levar álcool em gel;
- 4.29 Manter distanciamento de 1,5m em todos os espaços;
- 4.30 As áreas, o número de questões por área, o peso de cada área por curso, o número total de questões das provas e a pontuação máxima da Prova Objetiva para cada curso estão apresentados no quadro a seguir:

ÁREA	N ÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Informática Básica	10
TOTAL PONTOS	40

- 4.31 Os conteúdos programáticos de cada área são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 4.32 Na hipótese de ser anulada qualquer questão da Prova Objetiva, o seu valor será computado em favor de todos os concorrentes.
- 4.33 O candidato receberá, após decorrido o tempo de uma hora e meia de início da prova, uma Folha de Respostas para registrar suas respostas à Prova de Questões Objetivas, na qual estarão impressos: nome, número do documento de identidade e número de inscrição do candidato.
- 4.34 Para efeito do processamento dos resultados da Prova de Questões Objetivas, só serão consideradas as respostas quando assinaladas pelo candidato na Folha de Respostas fornecida pelo DEC/UFMA.
- 4.35 Para marcar corretamente suas respostas na Folha de Respostas, o candidato deverá:
 - a) Preencher a quadrícula completamente e com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno;
 - b) Marcar apenas uma alternativa de resposta para cada questão. Se a questão marcada contiver rasura ou mais de uma opção, será anulada;
 - c) Não amassar, não dobrar e não danificar a Folha de Respostas.
- 4.36 É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da Folha de Respostas, que não poderá ser substituída, em caso de marcação errada ou danificada pelo candidato.
- 4.37 A Folha de Respostas marcada de modo incorreto, amassada ou danificada pelo candidato, poderá não ser lida na sua totalidade pela leitora óptica, podendo resultar na eliminação do candidato.

- 4.38 O candidato só poderá levar o Caderno de Provas a partir das 11h30, após entregar sua Folha de Respostas.
- 4.39 Será eliminado do Processo Seletivo Especial o candidato que faltar a qualquer prova ou que utilizar meio ilícito para respondê-la, ou ainda, que tiver conduta incorreta com a exigida em concursos de tal natureza.

5 DA CORREÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

- 5.1 As provas de Questões Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, por equipamento de leitura óptica do Laboratório de Informática da Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA (DEC).
- 5.2 A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Prova Objetiva.
- 5.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
- 5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que zerar quaisquer uma das disciplinas constantes da prova.
- 5.5 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitados os critérios de eliminação e classificação.
- 5.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que sucessivamente:
 - i. obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
 - ii. tiver maior idade.
- 5.7 A UFMA divulgará, a partir do dia **22 de fevereiro de 2021** a relação dos candidatos selecionados e classificados, disponibilizando-a a partir de *link* específico no site oficial de concursos da Universidade na Internet (www.concursos.ufma.br).
- 5.8 Na relação referida no **item 5.7** deste Edital constarão: a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos em todas as modalidades de provas.

6 DOS RESULTADOS

- 6.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do dia **01 de fevereiro de 2021** na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos do DEC, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário.
- O gabarito definitivo e o resultado final do processo seletivo serão divulgados a partir do dia **22 de fevereiro de 2021.** A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por modalidade de inscrição, divulgada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos do DEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá recurso (modelo no **Anexo IV**) para o Diretor da Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial provisório, via e-mail recursos.nec@ufma.br
- 7.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão encaminhados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos.
- 7.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador.
- 7.4 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do Anexo IV.
- 7.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado.
- 7.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no dia **22 de fevereiro de 2021**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos do DEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 7.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 7.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.11 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 A matrícula será feita pelo mesmo sistema de inscrição da DTED, os candidatos classificados que, no ato da matrícula, apresentarem irregularidades na documentação, NÃO terão sua matrícula efetivada, sem prejuízos das medidas legais cabíveis;
- 8.2 A não realização da matrícula no sistema online por parte dos candidatos classificados, no período estabelecido neste Edital, implicará na sua imediata desclassificação, podendo ser chamada lista de espera;
- 8.3 Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se, nos prazos e horários previstos no item 8.1, à **Comissão de Matrícula**, estando de posse dos documentos **gerais e específicos originais e cópias** –, necessários à validação da matrícula.
- A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.

- 8.5 Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado tanto para a Categoria Ampla Concorrência, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA e em conformidade à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 deve apresentar à Comissão para que sua matrícula seja efetivada, são:
 - a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente, de frente, e ainda não utilizadas;
 - b) Registro Geral de Identidade (RG);
 - c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (C.P.F);
 - d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
 - e) Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
 - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - h) Declaração assinada, de acordo com o modelo do **Anexo V** deste edital, de que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
 - i) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).
- Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VI)** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio ou equivalente**, devidamente assinada pelo(a) diretor(a) da escola (**Anexo VII** ou **VIII** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregarem na coordenadoria do curso** os respectivos documentos.
- 8.7 Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório. O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação
- 8.8 e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste
- 8.9 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- 8.10 O candidato, se concorrente ao sistema especial de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá encaminhar para o DEC (Diretoria de Eventos e Concursos), a fim de comprovar a sua opção de reserva especial, laudo médico fornecido, preferencialmente, por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal N.º 7853/1989 e pelos Decretos N.º 3.298/1999 e nº 5.296/2004.
 - a) O laudo médico será avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Comissão de Processos Seletivos da UFMA, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos N.º 3298/1999 e N.º 5296/2004.

- 8.11 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema especial e passará automaticamente a concorrer pelo sistema universal, se:
 - a) Não encaminhar a documentação comprobatória da opção de sistema especial de reserva de vagas até a data prevista no item 8.9, letra a.
 - b) O candidato terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação da lista de indeferidos do sistema especial de reserva de vagas, para solicitar interposição de recursos sobre seu indeferimento.
 - c) As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade, de inveracidade entre as informações prestadas na documentação apresentada, também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer ao sistema especial de reserva de vagas.
- 8.12 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **ESCOLA PÚBLICA** exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais, **documentos específicos (originais e cópias)**, de acordo com o disposto nos itens 8.4 ou 8.12, conforme o caso, que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.
- 8.13 No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias **ESCOLA PÚBLICA**, **COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá apresentar, cumulativamente:
 - a. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries o ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM ou pelo ENCEJA);
 - b. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
 - c. Declaração de pertencimento às etnias preto, pardo ou indígena (conforme o caso), para aqueles que concorrem nessas essas subcategorias, conforme modelo do Anexo VIII.
 - d. Para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos i ou ii a seguir:

i. Cumulativamente:

- Folha Resumo Cadastro Único V7 (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado e do responsável familiar - RF;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos) e;
- III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; ou

ii. Cumulativamente:

- I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para os maiores de 18 anos;
- III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2015/Exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for



superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.343,65 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

IV. Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I. Contracheques;
- II. CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. ATIVIDADE RURAL

I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda

média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br Serviços aos Cidadãos Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- V. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2015/Exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

(98) 3272 RAMAL

E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.
- 8.14 No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias **ESCOLA PÚBLICA**, **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá apresentar, cumulativamente:
 - Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries o ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM ou pelo ENCEJA);
 - b. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo IX**;
 - Declaração de pertencimento às etnias preto, pardo ou indígena (conforme o caso), para aqueles que concorrem nessas essas subcategorias, conforme modelo do Anexo X.
- 8.15 A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.
- 8.16 A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 8.11, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
 - II Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;
 - III soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
 - IV Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.
- 8.17 No cálculo referido no inciso I do item 8.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 8.18 Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:
 - I Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.19 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo XI** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.
- 8.20 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:
 - a) **família,** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- 8.21 A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, e/ou não apresentar todos os documentos requeridos, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, observado o disposto nos itens 2.11 a 2.13 deste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico **www.concursos.ufma.br** como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado;
- 9.2 Na hipótese de força maior impeditiva de qualquer das atividades previstas pelo Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a distância, as mudanças introduzidas serão prévia e amplamente divulgadas nos principais órgãos de imprensa e no sítio oficial de concursos da Universidade na Internet (www.concursos.ufma.br), por meio de Aviso Oficial, passando tal documento, a partir de então, a constituir parte integrante deste Edital.
- 9.3 O candidato que não atender a todas as exigências e prazos deste Edital terá sua inscrição cancelada e será desclassificado do Processo.

- 9.4 Compete, exclusivamente, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do dispostos na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 5.626/2005 e Decreto nº 3.298/1999, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 9.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.
- 9.6 Os cursos serão desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância EaD com encontros presencias acontecendo nos finais de semana nos Polos de Apoio Presencial da UAB, de cada cidade segundo o ANEXO II.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.
- 9.8 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Bacanga (Prédio Castelão próximo à Caixa Econômica Federal), telefones: (98)3272-8067 e (98)3272-8066, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.
- 9.9 Fazem parte deste Edital:
 - a) Anexo I: Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial;
 - b) Anexo II: Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde funciona os cursos do Núcleo de Educação a Distância da UFMA
 - c) Anexo III: Conteúdo Programático das Provas;
 - d) Anexo IV: Modelo de Identificação de Recurso;
 - e) Anexo V: Modelo de Declaração (em observância à Lei nº 12.089/2009);
 - f) Anexo VI: Modelo de Termo de Compromisso;
 - g) Anexo VII: Modelo de Declaração, a ser fornecida pela escola, para candidatos que concorrerem às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA;
 - h) Anexo VIII: Modelo de declaração, a ser fornecida pela escola, para candidatos que concorrerem às vagas das categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
 - i) Anexo IX: Modelo de declaração de que não cursou nenhuma das sérires do Ensino Médio na rede privada de ensino (para todos os candidatos da categoria Escola Pública);
 - j) Anexo X: Autodeclaração de pertencimento étnico (para candidatos das subcategorias pretos ou pardos ou indígenas);
 - k) Anexo XI: Modelo de Planilha para cálculo da renda per capita;
 - I) Anexo XII: Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 18 de dezembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Ana Emilia Figueiredo de Oliveira Diretoria de Tecnologias na Educação – DTED/UFMA



ANEXO I Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

Ilmo. Sr. **DIRETOR DA DIRETORIA DE EVENTOS E CONCURSOS DA UFMA** ____, candidato inscrito no Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade à distância, (Edital nº XX/2020) sob o nº , portador(a) do documento de identidade nº residente e domiciliado à _____, telefone () _______ sequer a V.Sa. condições especiais para realizar a prova, em conformidade com as informações prestadas a seguir. Nestes termos, pede deferimento. São Luís (MA), ____ de _____ de 20___ Assinatura do Candidato Observação: Você está solicitando condições especiais para a realização da prova para atendê-lo em suas necessidades e, para tanto, deverá entregar este requerimento, durante o período de inscrição, no Núcleo de Eventos e Concursos que, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, poderá conceder ou não as condições especiais requeridas. **MOTIVO DO REQUERIMENTO:** RECURSOS NECESSÁRIOS Pessoa com deficiência auditiva ou surda Prova Ampliada – Tamanho da Fonte: ____ Prova em Braille Pessoa com deficiência Amamentação Ledor de Prova Outro: _____ Intérprete de Libras Transcritor (preencher Folha de Resposta TIPO DE DEFICIÊNCIA Tempo Adicional Móvel especial – Tipo: _____ Visual Total (cego) ☐ Visual Subnormal (parcial) Outro: Auditiva Total Auditiva Parcial Física – Membro superior (braços/mãos)

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

| Outra:

Física – Membro inferior (pernas/pés)

ANEXO II

Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde há de funcionar os Cursos de Graduação da Diretoria de Tecnologias na Educação da UFMA – DTED

ALTO PARNAÍBA

Rua Prefeito Elias Rocha, Bairro: Santa Cruz, Nº 55, CEP: 65810-000

ARARI

BR 222, KM 266 - Povoado Bubasa (Estação Conhecimento), CEP: 65525-000

CANDIDO MENDES

Rua Virgílio Dominguez - Centro. CEP: 65280-000. Escola Romeson Robson

CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Rua São Sebastião, s/n. Bairro: Centro. CEP:65299-000

CURURUPU

Rua Humberto De Campos, Nº112, Centro, Cep:65268-970

BARRA DO CORDA

Av. Rio Amazonas - Unid. Integrada Prof. Galeno Edgar Brandes, 4º andar, s/n, - CEP: 65950-000

DOM PEDRO

Rua Jorge Fernandes s/n. Bairro: Ceasa (próximo ao Farol da Educação), CEP: 65765-000

GRAJAÚ

BR 226, Antigo Lions Club, S/N - Trizidela

LORETO

Avenida Monsenhor Barros, nº109, Centro- CEP: 65895-000

PARAIBANO

Parque Bom Clima, nº175, Bairro: Subestação- CEP:65670-00

PASTOS BONS

Av. José Horácio, s/n- Praça São José, Bairro: São José- CEP: 65870-000- Fundação José Gonçalo

PENALVA

Rua Celso Magalhães, s/n, Bairro: Centro, CEP: 65213-000

URBANO SANTO

Av. José Diniz da Costa, s/n, Bairro: Centro. Colégio Dr. Magno Bacelar- CEP:65530-000

VIANA

Rua Leonel Carvalho s/n - Bairro Barreirinha, CEP: 65215-000 (no prédio da Unidade Escolar Faraildes Campel

ANEXO III Conteúdo Programático das Provas

MATEMÁTICA

1. Aritmética

- ✓ Sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, massa e tempo.
- ✓ Média aritmética simples e ponderada.
- ✓ Média geométrica.
- ✓ Razões, proporções e aplicações de suas propriedades.
- ✓ Regra de três simples e composta.
- ✓ Porcentagem.

2. Álgebra

- ✓ Expressões algébricas: valor numérico, operações e fatoração.
- ✓ Equações e inequações de 1º e 2º graus.
- ✓ Conjuntos: noções básicas, operações e problemas.
- ✓ Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais.
- ✓ Conjunto dos números reais: operações; potenciação, radiciação e propriedades.
- ✓ Função: definição, notação, domínio, contradomínio, imagem e representação gráfica.
- ✓ Funções pares e ímpares.
- ✓ Funções crescentes e decrescentes.
- ✓ Funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas.
- ✓ Função inversa.
- ✓ Função composta.
- ✓ Função afim.
- ✓ Função quadrática.
- ✓ Função modular.
- ✓ Função exponencial.
- ✓ Função logarítmica.
- ✓ Matrizes: operações e propriedades.
- ✓ Matriz inversa.
- ✓ Determinantes: propriedades.
- ✓ Sistemas lineares: solução e discussão.

3. Geometria Euclidiana

- ✓ Retas perpendiculares, oblíquas e paralelas.
- ✓ Polígonos.
- ✓ Teorema de Tales.
- ✓ Semelhança de triângulos.
- ✓ Relações métricas nos polígonos.
- ✓ Áreas das figuras planas.
- ✓ Circunferência: arco, ângulos, cordas e relações métricas.

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

1. No programa de língua portuguesa, serão exigidos conhecimentos sobre:

- ✓ Níveis de linguagem, com enfoque sobre a variação linguística.
- ✓ Aspectos fonético-fonológicos, morfossintáticos, semânticos e pragmáticos, voltados para o uso efetivo e eficiente da língua.
- ✓ Tipos de discurso: direto, indireto e indireto-livre.
- ✓ Caracterização dos discursos descritivo, narrativo e dissertativo, com enfoque sobre a estrutura da narrativa e sobre a natureza lógico-argumentativa do texto dissertativo.

2. No programa de literatura brasileira e portuguesa, serão exigidos conhecimentos sobre:

✓ Estilos de época na literatura brasileira e portuguesa: trovadorismo, humanismo, literatura informativa, barroco, arcadismo, romantismo, realismo, simbolismo, pré--modernismo e tendências contemporâneas, com análise temática das obras mais representativas.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Noções básicas de Sistema Operacional (Windows)

- ✓ Criação de pastas, arquivos e atalhos
- ✓ Área de trabalho
- ✓ Manipulação de arquivos e pastas

2. Noções básicas de Internet

- ✓ Conceitos de tecnologias relacionadas a internet
- ✓ World Wide Web (WWW)
- ✓ Navegador Internet
- ✓ Conceitos de busca e pesquisa web
- ✓ Ferramentas de Email
- ✓ Conceitos de educação a distância

3. Noções básicas de editor de texto (Word)

- ✓ Edição e formatação de textos
- ✓ Inserção de tabelas, cabeçalho e rodapé
- ✓ Configuração de página para impressão
- ✓ Verificação Ortográfica



ANEXO IV

Modelo de Identificação de Recurso

PROCESSO SELETIVO	Processo distância		para ingresso nos Cu	rsos de Graduação, modalidade a
NOME DO CANDIDATO				
Nº DO REGISTRO GERA	L			
Nº DO DOCUMENTO DO	CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO			N° DO EDITAI	_
ESPECIALIDADE				
Nº DA QUESTÃO				
FUNDAMENTAÇÃO E AI	RGUMENT	AÇÃO LÓGICA:		
_ ^	,			
REFERÊNCIAS BIBLIOG	RAFICAS:			
	São l	Luís, de	de	
		ASSIN	IATURA	



ANEXO V MODELO PARA DECLARAÇÃO (em observância à LEI nº 12.089/2009).

DECLARAÇÃO

Eu,				por
tador do RG	nº	, Órgão Expe	edidor:	
UF:, Dat	a de Emissão://	, CPF nº		
Nacionalidade:_	, N	laturalidade:		
residente e do	miciliado no seguinte endereço	: (logradouro: ave	nida, rua, travessa	a, alameda,
etc):			,	Nº
	ínculo estudantil com a Universida			
01(uma) matrícu	ula em Instituição Pública de Ensi	ino Superior (nos te	ermos da Lei 12.08	9, de 11 de
novembro de 20	09).			
Declaro, por fim	, que a falsidade desta declaraçã	o no que determin	a a lei, ensejará a a	anulação de
minha matrícula	nesta instituição, de pleno direito	, não tendo, portant	to, nada mais eu a r	eclamar.
	, , ,	, ,,	,	
	Cidade:		JF	
	Data: de		de 20	
			_ 45 _5	

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Eu,	, portador do RG I
	, portador do RG i, cPF nº, assumo, por este instrumento,
compr prazo	isso de apresentar na Coordenadoria do Curso de, r ximo de 90 (noventa) dias corridos , os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena d ento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Docum	p(s) Pendente(s):
	ERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
	ISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Local: _	/ Data:// 20
Assinat	do Candidato
×	Recorte aqui no ato da entrega dos documentos
REC	DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VI) — Via Candidato
Cert	que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.
Date	/
	Nome legível do Servidor Assinatura do servidor
Senhor	Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).
%	Recorte aqui no ato da Matrícula
PROT	DLO DO TERMO DE COMPROMISSO (Anexo VI)
prazo	lena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Letras - Libras, no ximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena natrícula indeferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
DOCU	NTO(S) PENDENTE(S):
□ні	RICO ESCOLAR DIPLOMA OU CERTIFICADO

Via do Candidato



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS		DEVIDOS				-		
aproveitamento	 ,	CONCLUI	U ne	ste (estabelecime	ento de		
DECLARAMOS em ESCOLA PÚ	-						do Ensino	Médio
Cidade/Estado: _		/	_,	_ de _		de 20)	
		DIR (Carimbo	ETOR	` ′	ra)			



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS	PAR	A OS	DE\	/IDOS	FINS	DE	DIREITO,	que	0			(a):
·				, RG №	!				, 	CPI , CON(Nº este
estabelecimento Equivalente.	de	ensino,	com	aprovei	tament	o de	notas e	frequênc	cia d	o Ensino	Médio	ou
Cidade/Estado: _				/		de		de 20				
					DIRETC	DR (A)						
				(Cari	mbo e a	assinat	tura)					



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA)

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de	direito e sob as pe	na de responsabilidad	es legais e	e administrativas
que eu, (nome)		CPF nº	·	
e RG nº	(UF	/ órgão emissor)	/	NÃO CURSEI
EM TEMPO ALGUM PARTE OU TO	DO O ENSINO MÉ	DIO EM ESCOLA DA R	EDE PRIV	ADA DE ENSINO
(Particular, Filantrópica ou Comur	nitária).			
Declaro ainda estar plenamente co	nsciente de que as	informações aqui pres	tadas, se f	alsas, implicarão
em cancelamento da matrícula ber	n como da vaga ple	iteada neste processo	seletivo, i	ndependente de
outras sanções legais cabíveis.				
Cida	ade:	/MA.		
Data:	de	de 2016.		
 Assinat	ura do candidato o	u representante legal	-	



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATOS DAS SUBCATEGORIAS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS)

Eu,	por	tador	do
documento de identidade nº	e	CPF	nº
, declaro, para o fim específico de atender às exi	gências	do pro	cesso
seletivo SiSU, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vag	as rese	rvadas	para
estudantes egressos de escola pública (conforme Lei 12.711/2012), que pertenço	à etnia:		
() Preto. () pardo. () Indígena (Especificar etnia/	nação	indíg	ena):
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: características fenotípicas, identificação com pertencimento étnico negro ou etnic			vida,
Tenho ciência de que os termos desta autodeclaração serão observados em confideste edital.	ormidad	de com	o 9.5
Local:/MA			
Data: de de			

Assinatura

ANEXO XI MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA*

NOME DO CANDIDA			RSO:			
NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DA	TURNO:	RENDA BR	CUTA MENSA: meses	TOTAL	MEDIA MENSAL	
FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	CFF	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	(Soma do Mês 1, 2 e 3)	(TOTAL / 3)
(O rend	imento médio m	ensal será igual a	o resultado da s	NTO MÉDIO ME soma de todas as r	nédias mensais)	
(A renda familiar bruta men	sal per capta será					
As informações aqui fornecidas p constatação de quaisquer inform cabíveis. Por ser a expressão da v	nações falsas ou	divergentes, imp	licará em inde	eferimento de mat	rícula e demais	
Cidade/Estado:			Data:	de	de 20	·
		Assinatura do (Candidato			

ANEXO XII Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	18/12/2020	Até 18h
Período de inscrições	21/12/2020 a 08/01/2021	Até 23h59min
Prazo para pagamento das inscrições	11/01/2021	Horário bancário
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 a 27/12/2020	8h-12h 14h-18h
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	28/12/2020	Até 18h
Prazo para recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	29 e 30/12/2020	8h-12h 14h-18h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	05/01/2020	Até 18h
Prazo para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido	11/01/2021	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	21/12/2020 a 08/01/2021	8h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	13/01/2021	Até 18h
Prazo para recurso contra o indeferimento do atendimento especial	14 e 15/01/2021	8h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	18/01/2021	Até 18h
Divulgação do deferimento das inscrições	13/01/2021	Até 18h
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições	14 e 15/01/2021	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	18/01/2021	Até 18h
Divulgação dos locais de prova	20/01/2021	Até 18h
Realização da prova	31/01/2021	09h

ETAPA DATA HORÁRIO* Divulgação do gabarito provisório e caderno de 01/02/2021 Até 18h provas 08h-12h Prazo para interposição de recursos contra o 3 e 4/02/2021 gabarito provisório 14h-18h Divulgação decisão dos recursos acompanhado das justificativas das alterações do gabarito oficial provisório além da divulgação do gabarito 22/02 Até 18h oficial definitivo e da listagem de classificação dos candidatos 8h-12h Período de matrícula 24 a 27/02/2021 14h-17h

^{*} Observando o horário local de São Luís - MA.